



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

98

=LEI Nº 1.756, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.993=

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia ao Delegado de Polícia deste Município".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente auxílio-moradia de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo ao Delegado de Polícia, deste Município.-

ARTIGO 2º - O auxílio referido no artigo anterior, será concedido enquanto a referida autoridade residir nesta cidade.-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias do orçamento vigente.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 14 DE SETEMBRO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUÍZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento